



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71
CEP 86.985 — SARANDI — PARANA

LEI Nº 365/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo prorrogar Contratos de Trabalho por tempo de terminado, na forma que especifica:

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9097 em 09/03/90

Ademar

FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar até 31 de dezembro do corrente exercício, Contratos de Trabalho por tempo determinado, que, celebrados com base na Lei Municipal nº 315/89, de 28/02/89 e Decretos nºs. 015/89, de 03/03/89; 024/89, de 19/05/89; 029/89, de 09/06/89; 030/89, de 09/06/89, encontravam-se em vigor aos 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Os Contratos de Trabalho mencionados no art. 1º desta Lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente da expiração do prazo, por conveniência administrativa e no interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 1990.



- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal